



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 783/2008, DE 25 DE JANEIRO DE 2.008.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em caráter em comissão constante do Anexo I, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã, constante do Anexo I, da Lei Municipal n. 766/2007, de 28 de Novembro de 2007, e de suas posteriores regulamentações.

Art. 2º - O cargo criado constante do artigo 1º da presente Lei, obedecerá, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 25 de Janeiro de 2008, 18º. Ano da Emancipação Política e 16º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Janeiro de 2008.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EM COMISSÃO

(a que se refere o artigo 1º, da Lei n. 783/2008)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
01	Assistente Técnico	G. IX - Grau "Adm."



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000) (Lei n. 783/2008)

1-) IMPACTO DO REAJUSTE CONCEDIDO:

FOLHA ATUAL / MÊS DE DEZEMBRO/2007 (BASE).

DESPESAS CRIADOS	C/ CARGOS	VALORES MENSAIS	2008	2009	2010
3190.11 - Vctos e Vant. Físicas - P. Civil		2.348,60	28.183,20	29.592,36	31.071,96
3190.13 Patronais	- Obrigações	1.150,81	6.576,08	6.904,88	7.250,12
3190.11 - 13º Salário		2.348,60	2.348,60	2.466,03	2.589,33
3190.11 - 1/3 férias		782,87	782,87	822,01	863,11
TOTAL		6.630,88	37.890,75	39.785,28	41.774,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, em 25 de Janeiro de 2008.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL